



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 194.º-A (Novo)

Casa do Douro

1. O Ministério da Agricultura inicia em 2020 o procedimento para a reinstitucionalização da Casa do Douro enquanto associação pública de inscrição obrigatória, dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 73/2019, de 2 de setembro, em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2020.
2. O procedimento previsto no número anterior beneficia de uma dotação orçamental de €500.000 euros, integrada no Orçamento do Ministério da Agricultura, destinada a suportar as despesas relativas às medidas processuais preparatórias conducentes à reinstitucionalização da Casa do Douro, nomeadamente as seguintes:
  - a) Procedimento para inscrição no Registo Predial, a favor da Casa do Douro, do seu edifício sede e o cancelamento da anterior inscrição e processo de indemnização, caso se aplique.
  - b) Procedimento para publicitação, divulgação e esclarecimento aos viticultores da Região Demarcada do Douro do novo enquadramento legislativo da Casa do Douro e respetivas natureza, fins, atribuições e regime.
  - c) Procedimento para a constituição da comissão eleitoral e posterior processo eleitoral para eleição dos órgãos da Casa do Douro.

Assembleia da República, 16 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

João Dias

Nota justificativa:

A região do Douro, território de excelência na produção de vinhos, encerra na sua matriz o difícil e instável equilíbrio entre a produção e o comércio, tendo a Casa do Douro, enquanto associação pública representativa dos vitivinicultores durienses, desempenhado uma função estratégica essencial na defesa dos produtores de vinhos generosos e de pasto, nomeadamente dos pequenos produtores, face ao poder económico e político do comércio.

Porém, ao longo das últimas décadas sucessivos Governos do PS, PSD e CDS, prosseguiram uma política deliberada de destruição da Casa do Douro, trilhando o caminho no sentido de esvaziaram progressivamente a instituição do seu papel regulador da Região Demarcada e desvalorizando a experiência e capacidade profissional dos seus trabalhadores, processo que culminou com a sua extinção, com a natureza de associação pública, no final de 2014.

Todo o longo processo de extinção da Casa do Douro foi desenvolvido promovendo outros interesses que não os dos viticultores, tendo os interesses da lavoura duriense e da Casa do Douro sido sempre preteridos.

A reconstituição da Casa do Douro enquanto associação pública e de inscrição obrigatória, representante dos viticultores durienses, consignada pela Lei aprovada em 2019, é essencial à defesa da produção e dos produtores, ao equilíbrio da organização institucional da Região Demarcada, bem como ao prestígio e valorização de toda a produção vínica, sendo urgente o desenvolvimento dos mecanismos e procedimentos necessários à concretização desta nova condição da Casa do Douro.